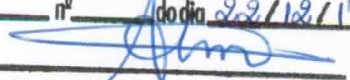




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2017**

CERTIFICO que na data 03/01/18  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) I Aditivo  
de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 22/12/17  
  
Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de prestação de serviços nº 156/2017, de 20 de abril de 2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **WEUBER MARQUES DOS SANTOS ME** (CNPJ Nº 17.024.030/0001-30), por mais 12 (doze) meses, que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eoly Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: Empresa WEUBER MARQUES DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.024.030/0001-30, com sede na Rua Tônico Mundim, s/n, Quadra 14, Lote 05-A - Piracanjuba/ GO, neste ato representada pelo seu procurador **SR. WEUBER MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da C. I. nº 3.556.385 - DGPC/ GO, inscrito no CPF nº 791.272.231-91, residente e domiciliado nesta cidade.

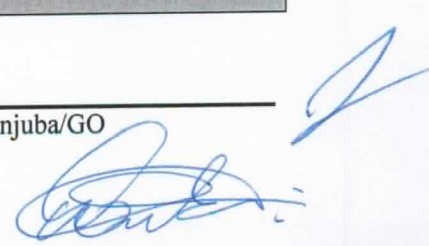
**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato aditado, tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 156/2017, Cláusula Segunda, Item 2.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS**

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

Por força deste Termo, fica aditado pela 1ª (primeira) vez o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

**22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f. 0199 – Secretaria Municipal de Educação**

**22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.39 f. 0200 – Secretaria Municipal de Educação**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS**

O preço dos serviços contratados é de R\$ 02,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba, 22 de dezembro de 2017

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito  
Contratante

**WEUBER MARQUES DOS SANTOS ME**  
CNPJ nº 17.024.030/0001-30  
Contratada

Testemunhas:

- 1 Mathus Reis Moura (CPF: 052.776.211/71)  
2 Carla Siera de Oliveira (CPF: 053.204.811-36)